



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 79/2024

O Município de Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, nº 44, Centro, Taió/SC, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.620 de 13 de Julho de 2023, de acordo com as Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15 de Junho de 2023 e nº 346 de 08 de abri de 2024 e demais atos normativos e suas atualizações, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para elaboração de projetos e posterior execução de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme especificações deste Edital.

Modalidade: Chamada Pública

Critério de Julgamento: Melhor Técnica

Valor: R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)

Data e horário limite para registro de propostas: 18/07/2024, às 08:15 horas.

Data e horário da sessão: 18/07/2024, às 08:30 horas.

Local: Setor de Licitações do Município de Taió

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Este chamamento reger-se-á pela Lei n.º 14.620/2023; Lei 10.188/2001 e alterações, Portaria n.º 725/2023, e, supletivamente, pela Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.
- 1.2 A empresa selecionada deverá observar e cumprir, para a entrega e aprovação de toda a documentação exigida, todas as regras, condições e prazos constantes nas Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023 e nº 346 de 08 de abri de 2024 e suas atualizações.
- 1.3 Para a aprovação da documentação, dos projetos e obtenção de todas as licenças dos órgãos envolvidos, empresas concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia e água tratada, bem como da Caixa Econômica Federal, a empresa selecionada deverá observar e cumprir toda a legislação e demais atos normativos relacionados a este edital, nas esferas federal, estadual e municipal, destacando-se a Lei Complementar Municipal nº 262/2021, Plano Diretor Participativo, Lei Complementar Municipal nº 291/2023, Lei de Parcelamento de solo, Lei Complementar Municipal nº 191/2017, Código de Obras e Edificações, Lei Complementar Municipal nº 249/2021, Código Ambiental, instruções normativas e portarias do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Resoluções do Conselho de Meio Ambiente de Santa Catarina – CONSEMA, e demais leis e normas aplicáveis da esfera federal, estadual e municipal.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 2.1 Os interessados deverão apresentar pré-projeto com proposta de implantação do empreendimento, juntamente à documentação descrita no item 6 e subitens deste edital, no período de **18/06/2024, até às 08:15 horas do dia 18/07/2024**, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Taió, Av. Luiz Bertoli, nº 44, Bairro Centro, Taió/SC, CEP 89.190-000, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.



- 2.1.1 No dia **18/07/2024 às 08:30 horas**, será realizada sessão pública para **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a documentação para habilitação e proposta.
- 2.1.2 A sessão ocorrerá na sala de licitações, na Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Paço Municipal.
- 2.1.3 Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento da presente Chamada Pública deverão ser realizados à Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano por meio do e-mail sec.planejamento@taio.sc.gov.br

3. DO OBJETO

- 3.1 O objeto da presente **Chamada Pública para Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para execução de empreendimento habitacional, com elaboração de planilhas orçamentárias, todos os projetos necessários, sua aprovação em todos os órgãos competentes e obtenção de todas as licenças necessárias, inclusive as ambientais e as de outras empresas como Casan e Celesc, com a posterior construção de 50 casas e toda a infraestrutura de loteamento, nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme especificações técnicas constantes neste Edital, especialmente no Termo de Referência, anexo VI.**
- 3.2 Os materiais e os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, bem como atender os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), sendo que os considerados inadequados, de qualidade inferior, fora das determinações legais, ou que não atendem as especificações do termo de referência, não serão aceitos e serão devolvidos sem qualquer ônus para o Município.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação na Chamada implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento desta Chamada Pública.
- 4.2 Somente poderão participar deste chamamento empresas legalmente estabelecidas no país.
- 4.3 Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sem limites de empresas, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, e atendidas às condições previstas e estabelecidas neste Edital.
- 4.3.1 A empresa estrangeira reunida em consórcio deverá atender à Resolução n.º 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e alterações trazidas pela Resolução n.º 1.025/2009.
- 4.3.2 Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste Edital, sob pena de inabilitação do consórcio, especialmente às exigências do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.3.3 Na hipótese de participarem do consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo, caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.
- 4.3.4 Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira com participação superior a 50%.



- 4.3.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto do chamamento, até sua aceitação definitiva.
- 4.3.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que as seguraram sua habilitação.
- 4.3.7 É vedada a participação de consórcio constituído exclusivamente por empresas estrangeiras. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.
- 4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.5 Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou esteja enquadrada nas vedações do art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/21, ou outras vedações legais.
- 4.6 Que estejam incluídas no Cadastro de empresa inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- 4.7 As pessoas físicas e jurídicas que constarem no Cadastro de Fornecedores Inidôneos e Suspensos de licitar e contratar com a administração pública municipal (CMEIS E CMEP).
- 4.8 Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas com o empreendimento com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao CONRES – Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a Caixa Econômica Federal.
- 4.9 Empresas que não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.
- 4.10 Empresas que tenham contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR rescindido em razão de descumprimento contratual
- 4.11 Não poderá participar, ainda, da Chamada Pública, além dos termos do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, direta ou indiretamente:
- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo certame.
 - b) Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - c) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame.
 - d) Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento.
- 4.12 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto e o participante.
- 4.13 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa nessa Chamada.
- 4.14 O Participante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos da Chamada.
- 4.15 A representação será acompanhada de documento de identificação emitido por Órgão Público.
- 4.16 Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Chamada, o Procurador da empresa participante que não apresentar



instrumento de representação ou cuja documentação não atender às especificações supracitadas.

- 4.17** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da internet, não sendo exigida autenticação destes, ficando a critério da Comissão de Licitações, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais para o feito.
- 5.1.1** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:
- 5.1.2** Na condição de procurador - documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida), ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela participante, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.
- 5.1.3** Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa ou consórcio proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Termo de Compromisso do Consórcio (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer com exclusividade os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura no presente certame.
- 5.1.4** A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente no presente chamamento deverá ser entregue antes do recebimento dos documentos de habilitação.
- 5.1.5** Cada participante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas deste chamamento e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 5.1.6** Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.
- 5.1.7** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação de empresa no certame, porém a empresa, não poderá rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1** A empresa estrangeira reunida em consórcio deverá apresentar, tanto quanto possível, da documentação e requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentação equivalente àquela exigida às empresas brasileiras, conforme parágrafo único do art. 70, da Lei nº 14.133/21, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6.2 HABILITAÇÃO

- 6.2.1** O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta no item 6 e seus subitens, em envelope lacrado.



- 6.2.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
- 6.2.3 Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Licitações, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

6.3 REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.3.1 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:
- 6.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição seus administradores.
- 6.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 Para empresas estrangeiras:

- 6.4.1 Contrato Social ou Estatutos devidamente atualizados em que comprovem sua constituição legal, segundo exigência de Lei no seu país de origem.
- 6.4.2 Prova de constituição dos administradores em exercício, em se tratando de Sociedade Anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada no órgão próprio de seus países de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade.
- 6.4.3 Minutas dos documentos constitutivos da Sociedade de Propósito Específico (Estatuto Social), quando a licitante for um consórcio.
- 6.4.4 As minutas dos documentos constitutivos da SPE, mencionadas no subitem 6.4.3 deste Edital, deverão refletir o entendimento entre os licitantes não poderão ser modificadas para a constituição da SPE, salvo com prévia e expressa anuência do Poder Concedente.
- 6.4.5 No caso de participação via Consórcio, junto aos documentos referidos no subitem 6.4.3 deste Edital, também deverá ser apresentado Compromisso de participação consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.
- 6.4.6 Compromisso de Participação Consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado no subitem anterior, deverá estar assinado por todas as empresas componentes do Consórcio e dispor, no mínimo, o seguinte:
- a) Denominação e objetivos do consórcio (participação das empresas consorciadas na presente licitação).
 - b) Denominação, organização e objeto da futura SPE.
 - c) Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações acionárias na futura SPE.
 - d) Compromisso expresso de constituição, caso saírem-se vencedores da Licitação, de Sociedade por Ações, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no Município de Taió.
 - e) Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
 - f) Indicação da empresa líder, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao consórcio



durante a Licitação, até a assinatura do Contrato de Concessão, inclusive com poderes expressos, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação.

- g) Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticado sem consórcio relacionados à Licitação, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta de Preço apresentada pelo consórcio durante a fase de licitação e até a constituição da SPE.

6.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.5.1 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:
- 6.5.2 Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas expedida em até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- 6.5.3 Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.5.4 Certidão de Regularidade Fiscal no municipal que está realizando a licitação, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Taió, no art. 99 (para as empresas com sede em outra cidade – www.taio.atende.net). Ressalvado que o agente de contratação poderá no momento da sessão fazer diligência para verificar possíveis débitos no Município de Taió, caso a empresa não apresente a referida certidão;
- 6.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.5.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.6.1 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:
- 6.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extra judicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- OBS:** A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações.
- 6.6.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados ou autenticados pelo órgão competente, da sede ou domicílio da concorrente, que deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.6.4 Os documentos, acima referidos, podem ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixada para entrega dos envelopes.
- 6.6.5 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados



por Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

- 6.6.6 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- 6.6.7 O balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- 6.6.8 Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = (\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})$$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- b) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.6.9 Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 6.6.10 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Comissão de Licitações se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas empresas participantes.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.7.1 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou Consórcio:
- 6.7.2 Certidão de Registro do licitante e dos seus Responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do local da sua sede, contendo os dados cadastrais atualizados.



- 6.7.3 Para habilitação as empresas interessadas deverão apresentar documento atestando o atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade do Habitat – PBQP-H, de acordo com as regras da Portaria nº 75, de 14 de janeiro de 2021.
- 6.7.4 As empresas interessadas também deverão estar habilitadas pela CAIXA através do GERIC - Gerenciamento de Risco de Crédito, atestando assim que passaram pelo processo de análise de crédito realizado pela Caixa Econômica Federal, apresentando d–Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal – Caixa.
- 6.7.5 **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA ou CAU por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao descritos a seguir:
- a) Execução de loteamento compreendendo, no mínimo, 25 lotes.
 - b) Execução de empreendimento habitacional, compreendendo, no mínimo, 25 casas residenciais horizontais não geminadas.
- 6.7.6 **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, de todos os profissionais de nível superior necessários para a execução do empreendimento, detentores de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que estes projetaram e executaram obras de infraestrutura e com características semelhantes às especificadas neste Edital, e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao descritos a seguir:
- a) Execução de loteamento compreendendo, no mínimo, 25 lotes.
 - b) Execução de empreendimento habitacional, compreendendo, no mínimo, 25 casas residenciais horizontais não geminadas.
- 6.7.7 Comprovação que cada profissional que apresentou atestado de capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa participante.
- 6.7.8 A comprovação exigida no item anterior dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência desse profissional e com cópia de um documento que comprove a sua assinatura, conforme Anexo IV.
- 6.7.9 **OUTRAS EXIGÊNCIAS:**
- a) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - c) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, em nome da empresa e de seus sócios administradores; e
 - d) Certidão Negativa emitida pela Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em nome da empresa e de seus sócios administradores.

6.8 VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações.
- 6.8.2 Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.
- 6.8.3 Caso os cadastros estejam indisponíveis, a Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano poderá postergar a verificação da existência de registros e passar à



análise da habilitação, devendo, contudo, efetuar a consulta antes de proferir a decisão acerca do julgamento da habilitação.

- 6.8.4 Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o proponente será INABILITADO por falta de condição de participação.
- 6.8.5 Não ocorrendo a inabilitação por falta de condição de participação, os documentos relativos à habilitação serão então analisados conforme as exigências previstas no edital.
- 6.8.6 É facultada a Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano realizar diligência dos documentos mencionados no item 6.7.9.
- 6.8.7 A Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação já apresentadas pelas licitantes.
- 6.8.8 Nos conflitos de informações de documentos apresentados poderá a Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano realizar diligências com objetivo exclusivo de esclarecimentos, não sendo permitido adicionar documentos faltantes para fins de habilitação, exceto conforme previsto no item 6.5.4.
- 6.8.9 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 6.8.10 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da proponente que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 6.8.11 Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 6.8.12 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.
- 6.8.13 Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

7. DOCUMENTOS DE PROPOSTA PARA A CLASSIFICAÇÃO (2º ENVELOPE).

- 7.1 O segundo envelope deverá conter todos os documentos listados no item 7 e seus subitens, além do documento do anexo III, ficando a cargo das empresas os incrementos e nível de detalhamento desejados para a obtenção de maior pontuação.
- 7.2 Documento de proposta escrita, na forma de memorial descritivo, com detalhamento da realização do empreendimento nos termos das exigências constantes neste Edital.
- 7.3 Pré-projeto de concepção do loteamento a ser realizado nos termos das exigências deste edital.
- 7.4 Projetos das residências a serem edificadas contendo, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidrossanitário com fossa, filtro e ligação à rede de drenagem de águas pluviais e projeto arquitetônico.

8 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 8.1 Cada proponente deverá apresentar o ENVELOPE nº 1 com os documentos, a saber: "Documentos de Habilitação". O ENVELOPE de documentos de habilitação, relativos à



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Habilitação, deverão ser entregues lacrados, identificados com o título do conteúdo, nome da proponente, o número do CNPJ, na forma dos itens a seguir:

- 8.1.1 Envelope contendo os documentos de Habilitação deverá ser identificado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TAIÓ
CHAMADA PÚBLICA Nº 79/2024
PROPONENTE: _____ CNPJ: _____

- 8.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, encadernada, numerada sequencialmente em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Proponente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas pelo responsável.

- 8.1.3 Para efeito de apresentação todos os documentos que integrarem os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente identificada como “CÓPIA”, perfeitamente legível e autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Taió.

- 8.2** Cada proponente deverá apresentar o ENVELOPE nº 2 com os documentos, a saber: “Documentos da Proposta”.

- 8.2.1 O ENVELOPE de documentos da proposta deverão ser entregues lacrados, identificados com o título do conteúdo, nome da proponente, o número do CNPJ, na forma dos itens a seguir:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA
MUNICÍPIO DE TAIÓ
CHAMADA PÚBLICA Nº 79/2024
PROPONENTE: _____ CNPJ: _____

8.3 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 8.3.1 Aberta a sessão da Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade da Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes.

- 8.3.2 Cada participante deverá representar apenas uma empresa ou consórcio (conforme o caso) que, munido de documento necessário à participação na seleção, responda por sua representada, devendo identificar-se com cédula de identidade ou outro documento equivalente.

- 8.3.3 Primeiramente será aberto o ENVELOPE de N.º 01 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica dos membros da Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano e dos participantes em todas as páginas dos volumes encadernados conforme item 6.2.

- 8.3.4 A participação dos interessados implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis pelo Ministério das Cidades, na qualidade de Gestor do Programa, as normas e instruções normativas das instituições financeiras credenciadas, do Município de Taió através de seus órgãos licenciadores, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou em qualquer fase de execução dos projetos e de execução de contrato com o agente financeiro.



- 8.3.5 Após o julgamento da HABILITAÇÃO e devida publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos dirigidos à Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano.
- 8.3.6 Ultrapassada a habilitação, não caberá a desclassificação de participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão desistir os habilitados, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, com justificativa aceita pela Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano.
- 8.3.7 A análise da pontuação da Tabela de Incrementos Para Obtenção de Pontuação, descrita no 9.1 deste Edital, será realizada pelos membros da Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano em momento posterior a homologação da lista de habilitados, a critério do Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da lista, determinando-se a proposta e consequentemente a empresa vencedora.
- 8.3.8 Após o julgamento da pontuação obtida, nos “Incrementos Para Obtenção de Pontuação”, e devida publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão de Licitações.
- 8.3.9 Passados os prazos recursais e devidos julgamentos, serão todos os documentos da proposta vencedora submetidos à apreciação da Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano, para fins de homologação do resultado final, publicação e formalização do Termo de Seleção.
- 8.3.10 Os recursos deverão obedecer ao que dispõe o art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 8.3.11 Os recursos por ventura interpostos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através dos e-mails: sec.planejamento@taio.sc.gov.br, contratos@taio.sc.gov.br ou agente.licitacao@taio.sc.gov.br, ou mediante protocolo físico nas dependências do paço municipal no endereço informado no item 2.1.
- 8.3.12 O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse Chamamento ou mesmo a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem.
- 8.3.13 É facultada à Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano ou autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento, a solicitação de diligências destinadas a elucidação de questões a ele relacionadas ou complementação de instruções do certame.
- 8.3.14 Serão INABILITADAS as empresas que não atenderem às exigências deste Edital de Chamamento.

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Será selecionada pela Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano, para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, aquela Empresa que reunir todas as condições de habilitação e apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com critérios abaixo relacionados:

TABELA DE INCREMENTOS PARA OBTENÇÃO DE PONTUAÇÃO	
QUESITOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO	Pontos
I – Proposta de melhorias urbanísticas	
a) Contendo nas vias revestimento em asfalto	5,0



b) Contendo Fechamento frontal, com composição de gradil e mureta em alvenaria em cada lote, com portão de pedestre e portão de acesso de veículos.	2,0
c) Contendo Fechamento lateral e fundo, com muro em concreto pré-moldado, com h=1,80m.	3,0
d) Previsão de variação das fachadas com no mínimo 03 opções de cobertura ou volumetria das unidades habitacionais e 03 variações de cores.	4,0
e) Previsão de entrega com áreas de recuo frontal gramado, com tratamento paisagístico.	2,0
f) Instalação de esquadria com veneziana para ambientes de dormitórios	4,0
g) Área de serviço interna com no mínimo 2,5m ²	1,0
II – Oferta de metragem de área útil por casa	
a) Casas com área útil de 44,01m ² até 47,50m ²	3,0
b) Casas com área útil de 47,51m ² até 52,00m ²	5,0
c) Casas com área útil ≥ 52,01m ²	8,0
III – Oferta de metragem de área por cômodo do empreendimento	
a) Se somatório da área dos dormitórios for entre 16,50m ² e 17,99m ²	2,0
b) Se somatório da área dos dormitórios for igual ou superior a 18m ²	5,0
c) Se largura da cozinha tiver entre 2,20 metros e 2,70 metros	2,0
d) Se largura da cozinha for igual ou superior a 2,71 metros	5,0
e) Se largura da sala tiver entre 2,60 metros e 2,90 metros	2,0
f) Se largura da sala for igual ou superior a 2,91 metros	5,0
ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS PREVISTAS NAS TABELAS da Portaria MCID Nº 725/2023	Pontos / Máximo 5,0
TABELA 02 DO ANEXO II - Especificações recomendáveis do projeto do empreendimento habitacional.	0,5 cada item
TABELA 02 DO ANEXO III - Especificações recomendáveis do projeto da edificação e da unidade habitacional.	0,5 cada item
TABELA 02 DO ANEXO IV - Especificações recomendáveis da obra.	0,5 cada item

- 9.2** Serão consideradas inabilitadas as empresas que obtiverem nota final inferior a “10” (dez) pontos no somatório dos critérios estabelecidos.
- 9.3** Em caso de empate ficará a critério da Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano a escolha do “melhor projeto”.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** Na ausência de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação e homologação da presente contratação.
- 10.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 10.3** Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 10.4** O resultado da licitação será publicado na própria plataforma bem como no site do



Município: www.taio.sc.gov.br, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, e Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

- 10.5** No caso de o adjudicatário decair do direito à contratação, o Município de Taió poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

11 PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DE CONTRATO

- 11.1** Depois de homologado o resultado da licitação, se for o caso, após a confirmação do agente financeiro, o Município redigirá o contrato para fins de fiscalização e acompanhamento do serviço, que conterá as condições, especificações do serviço/item, quantitativos e valor ofertado pelo participante melhor classificado.
- 11.2** A confecção do contrato ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no edital, quando necessário.
- 11.2.1** A contratação da empresa dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e demais documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.
- 11.2.2** A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.
- 11.2.3** Será exigida da empresa executora do empreendimento habitacional a contratação de apólice de Seguro Garantia Executante Construtor (SGC).
- 11.2.4** A empresa executora do empreendimento habitacional deverá firmar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos.
- 11.3** Constatada qualquer ocorrência que impeça a celebração do contrato, o proponente vencedor será convocado para regularizar a situação dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.4** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação realizada por meio do endereço eletrônico indicado em sua proposta de preço, para assinar o contrato, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.5** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.6** No ato da assinatura do contrato, o representante da proponente vencedora deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7** Quando da assinatura do contrato, caso solicitado, o proponente vencedor deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.8** A celebração do termo de contrato está condicionada à consulta de sanção que impeça a contratação, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e, quando for o caso, à



prestação das garantias previstas no edital.

- 11.9** O fornecedor deverá comparecer na Secretaria de Administração e Finanças, no setor de licitações, em dias úteis, no horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do termo de contrato, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios eletrônicos para a prática do ato, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

12 DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 12.1** O contrato proveniente da presente chamada pública terá vigência de 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado de acordo com os prazos previstos na lei n.º 14.133/2021.
- 12.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano ou por servidor designado pelo Secretário da pasta, o qual assinará o contrato firmado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsto do Documento de Formalização de Demanda.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento da empresa selecionada na chamada pública será de total responsabilidade do agente financeiro habilitado para o Programa Minha Casa Minha Vida, não envolvendo dispêndio de recursos por parte do Município.

14 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 CABE AO MUNICÍPIO:

- 14.1.1 A definição do objeto desta Licitação;
- 14.1.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 14.1.3 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 14.1.4 Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

14.2 CABE A PROPONENTE VENCEDORA:

- 14.2.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 14.2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.2.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- 14.2.4 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;
- 14.2.5 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados



- vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 14.2.6 Fornecer os serviços ou materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 14.2.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- 14.2.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- 14.2.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- 14.2.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 14.2.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 14.2.12 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- 14.2.13 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- 14.2.14 O Município de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- 14.2.15 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 14.2.16 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- 14.2.17 Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- 14.2.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 8.206/2023, aplicar as seguintes sanções administrativas aos contratados:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 15.2** A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com extrato da aplicação



da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) no caso de aplicação das penalidades previstas no item 16.1, alíneas 'c' e 'd'.

- 15.3** O processo administrativo de que trata o subitem anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuadas através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.
- 15.4** As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.
- 15.5** A penalidade de Advertência poderá ser aplicada pelo gestor e fiscal do contrato, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); enquanto as demais infrações serão apuradas nos moldes do Decreto Municipal n.º 8.206/2023.
- 15.6** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Taió e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Declarar informações falsas.
 - f) Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 15.7** O atraso na assinatura da ata ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- 15.8** Caso seja aplicada sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única em até 10 (dez) dias úteis.
- 15.9** A multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 15.10** O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:
- a) 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;
 - b) 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.
- 15.10.1** Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.
- 15.11** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a responsabilização por perdas e danos.
- 15.12** As demais sanções administrativas estão previstas na minuta da ata de registro de preços e, quando for o caso, na minuta de contrato, amparadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

16 DAS PRERROGATIVAS CONTRATUAIS

- 16.1** Conforme o artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, o regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



- II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;
- III - Fiscalizar sua execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 As impugnações e esclarecimentos deverão ser protocolados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, através do Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Taió ou na forma eletrônica no e-mail empenhos@taio.sc.gov.br, contratos@taio.sc.gov.br, agente.licitacao@taio.sc.gov.br.
- 17.2 Caberá ao Departamento de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de 3 (tres) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 17.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.
- 17.4 Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.
 - a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;
 - b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.2 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Processo.
- 18.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, desde que possível o rastreio e autenticação da assinatura.
- 18.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.
- 18.6 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 18.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital, seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, **prevalecerão as deste edital.**
- 18.8 A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições desta Chamada.
- 18.9 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

18.10 Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais diplomas legais aplicáveis, incluindo a legislação municipal pertinente a regulamentação da lei em questão.

18.11 Maiores informações podem ser obtidas no endereço fixado no cabeçalho, pelo telefone (47) 3562-8300 ou nos e-mails: sec.planejamento@taio.sc.gov.br, contratos@taio.sc.gov.br, agente.licitacao@taio.sc.gov.br ou no site: www.taio.sc.gov.br.

19 ANEXOS INTEGRANTES

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de declaração de atendimento aos termos da licitação;

Anexo II - Modelo de Carta Credencial.

Anexo III - Modelo de proposta financeira;

Anexo VI - Modelo de Declaração do Responsável Técnico.

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência com relação de itens.

Anexo I - Planta do Terreno.

Anexo II - Matrícula Imobiliária nº 23.069.

20 DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Taió/SC, com renúncia aos demais.

Taió, 17 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.tai0.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 79/2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei que:

- a) Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que **não utiliza mão de obra de menores de dezoito (18) anos** de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- b) Encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
- c) **Cumprir plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação**, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
- d) **Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos** do serviço a ser prestado e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Até a presente data **inexistem fatos supervenientes ou impeditivos** na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
- f) **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
- g) **Se submete a todos os termos do contrato anexo**, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;
- h) **Recebeu a documentação relativa ao Edital** e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
- i) Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
- j) Declara que **não possui** em seu quadro societário e quadro de colaboradores, **qualquer parentesco** com servidores de até terceiro grau em esfera municipal, especialmente quanto aos seus () proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ou () proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- k) **Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital**, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
- l) **Declara ciência de todos os requisitos** estabelecidos nas Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15 de Junho de 2023 e nº 346 de 08 de abril de 2024, Lei Complementar Municipal nº 262/2021, Plano Diretor Participativo, Lei Complementar Municipal nº 291/2023, Lei de Parcelamento de solo, Lei Complementar Municipal nº 191/2017, Código de Obras e Edificações, Lei Complementar Municipal nº 249/2021, Código Ambiental, instruções normativas e portarias do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Resoluções do Conselho de Meio Ambiente de Santa Catarina – CONSEMA.
- m) **Declara que está ciente e concorda com o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, para a entrega das licenças ambientais, do alvará de loteamento e demais documentos exigidos pela Caixa Econômica Federal para o andamento da liberação dos recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 79/2024

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á COMISSÃO LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE TAIÓ.

Ref.: Chamada Pública nº xx/2024.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do participante) com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX para na qualidade de representante legal da empresa efetuar a entrega de proposta objeto do presente certame, na modalidade Chamada Pública nº xx/2024, outorgando-lhe poderes para em nome da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX requerer, concordar, formular nova proposta, interpor e desistir de Recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao presente Edital de Chamada Pública.

Local, data.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)
(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa participante, ou o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da Sociedade seja exclusivamente em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento invalida o credenciamento neste certame.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 79/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBS: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Agente de Contratação,

Ref.: Licitação N.º *** /**** - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.
- 2.2** Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.
- 2.3** Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- 2.4** Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Taió, seja qual for o motivo.



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- 2.5 O prazo de validade desta proposta é de _____(_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Chamamento Público n.º ____/____.
- 2.6 Desde já nos declaramos cientes de que o Município Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei, caso pertinente.
- 2.7 Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 79/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Á COMISSÃO LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE TAIÓ.
Ref.: Chamada Pública nº xx/2024.

Prezados Senhores,

Eu,, registro no CREA ou CAU nº, CONCORDO, como Responsável Técnico da empresa com a execução dos serviços objeto deste Edital, e DECLARO que estarei no local, permanecendo à disposição dos servidores responsáveis pela fiscalização e demais técnicos do Município, durante o horário de execução dos trabalhos.

Local, data.

(nome do responsável técnico)
(assinatura)



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 79/2024

ANEXO V

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO
DE TAIÓ (SC), e a Empresa

.....

O Município de Taió (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **HORST ALEXANDRE PURNHAGEN**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºestabelecida na....., Bairro....., no Município deneste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n.e CPF n.ºresidente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Título III da Lei n.º 14.133/21, assim como pelo Processo de Chamada Pública n.º xx/2024, instaurado através do Edital do Processo Administrativo n.º xx/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a, tendo suas especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integrando o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de xx (xxxxx) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, seguindo os critérios da Lei Federal n.º 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a CONTRATADA a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE, além de cumprir todas as exigências determinadas pelo agente financeiro habilitado para o Programa Minha Casa, Minha Vida.
- 3.2 Quaisquer serviços prestados que apresentem qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.3 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxx designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados, sendo o gestor xxxxxx.



- 3.3.1 O gestor e o fiscal do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 8.113/2022 para o desenvolvimento das atividades de gestão e fiscalização, respectivamente.
- 3.4 A CONTRATADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.
- 3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.
- 3.6 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE.
- 3.7 A prestação de serviços executada pela CONTRATADA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.
- 3.8 O aceite do serviço será formalizado pelo CONTRATANTE, através do recebimento definitivo do objeto.
- 3.9 A CONTRATADA ficará obrigada, a refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Recebimento definitivo emitido pelo CONTRATANTE na nota fiscal.
- 3.10 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.
- 3.11 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.
- 3.12 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CONTRATADA.
- 3.13 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus anexos.
- 3.14 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.
- 3.15.1 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas as solicitações de informações.
- 3.16 O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 3.17 Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu



recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- e) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da ordem de compra e número do empenho;
- f) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo fixado no termo de referência que integra este contrato;
- g) Fornecer os serviços ou materias no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) O Município de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 6.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Taió e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
 - II. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III. Não manter a proposta;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
 - V. Declarar informações falsas.
 - VI. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VII. Cometer fraude fiscal.
- 6.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.
- 6.3. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.
- 6.4. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII, do *caput* da cláusula quinta sujeitará a CONTRATADA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de



registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

I - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;

II - 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

6.6. Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.

6.7. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.

6.8. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo processo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com a aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), exceto no caso de aplicação da penalidade de Advertência que poderá ser aplicada pelo gestor do contrato.

6.9. O processo de que trata o parágrafo anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuados através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.

6.10. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

6.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.

6.12. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos previsto no art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

8.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Xxxx

Fiscal do contrato:

Gestor do Contrato:.....

Advogado: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 79/2024

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Chamada Pública tem como objeto a **Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para execução de empreendimento habitacional, com elaboração de planilhas orçamentárias, todos os projetos necessários, sua aprovação em todos os órgãos competentes e obtenção de todas as licenças necessárias, inclusive as ambientais e as de outras empresas como Casan e Celesc, com a posterior construção de 50 casas e toda a infraestrutura de loteamento, nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme especificações técnicas constantes neste Edital.**

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e Ofício n. 142/2024/PLA, anexos.
- 2.2 Após os eventos climáticos que atingiram o município nos meses de outubro e novembro de 2023, onde cerca de 50 famílias tiveram suas residências interditadas ou se encontram em área de risco, sendo a maioria, pessoas desempregadas ou de baixa renda, que sobrevivem trabalhando por diárias e com os auxílios oferecidos pelo governo Federal, Estadual e Municipal, resultando assim a necessidade de auxiliar essa população que hoje se encontra em vulnerabilidade social devido os eventos climáticos relatados.
- 2.3 A presente chama se justifica através da seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessada em apresentar projetos e estudos para a construção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), sendo em sua totalidade 50 unidade habitacionais (UH), em um terreno de propriedade do Município de Taió, a ser doado ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com vistas a atender famílias por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de arrendamento Residencial (FAR), em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado.
- 2.4 As unidades habitacionais deverão ser construídas de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como com todas as normativas aplicáveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, de acordo com a qualificação urbanística, com base nas Portarias MCID nº 724 e nº 725 de 15/06/2023.
- 2.5 Os valores das unidades habitacionais deverão obedecer ao limite para casa, terreno com qualificações mínima ou superior estabelecido pela portaria MCID nº 725.
- 2.6 Os itens cobertos pelo valor deverão observar o especificado nas Portarias MCID nº 724 e 725 de 15/06/2023. Deverão ainda ser observados todos os requisitos contidos em todas as portarias e legislações pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida, cujo conhecimento se presume por parte da interessada.



- 2.7 As unidades habitacionais a serem construídas, serão financiadas com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.
- 2.8 O resultado pretendido pelo município é a redução do déficit habitacional, proporcionando as famílias que tiveram suas residências interditadas ou estão em áreas de risco mapeadas pela defesa civil municipal, maior qualidade de vida, garantido melhores condições a todos.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Este chamamento reger-se-á pela Lei n.º 14.620/2023; Lei 10.188/2001 e alterações, Portaria n.º 725/2023, e, supletivamente, pela Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.
- 3.2 A empresa selecionada deverá observar e cumprir, para a entrega e aprovação de toda a documentação exigida, todas as regras, condições e prazos constantes nas Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15 de Junho de 2023 e nº 346 de 08 de abril de 2024 e suas atualizações.
- 3.3 Para a aprovação da documentação, dos projetos e obtenção de todas as licenças dos órgãos envolvidos, empresas concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia e água tratada, bem como da Caixa Econômica Federal, a empresa selecionada deverá observar e cumprir toda a legislação e demais atos normativos relacionados a este edital, nas esferas federal, estadual e municipal, destacando-se a Lei Complementar Municipal nº 262/2021, Plano Diretor Participativo, Lei Complementar Municipal nº 291/2023, Lei de Parcelamento de solo, Lei Complementar Municipal nº 191/2017, Código de Obras e Edificações, Lei Complementar Municipal nº 249/2021, Código Ambiental, instruções normativas e portarias do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Resoluções do Conselho de Meio Ambiente de Santa Catarina – CONSEMA, e demais leis e normas aplicáveis da esfera federal, estadual e municipal.
- 3.4 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos competentes e devidamente registradas nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, dos Projetos Executivos e Complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de licença ambiental, alvará de loteamento e outras que sejam exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria MCID nº 725 de 2023.
- 3.5 Os projetos executivos, orçamentos das unidades habitacionais e equipamentos públicos, obras de infraestrutura, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas de toda a legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal.
- 3.6 Qualquer alteração necessária nos projetos, proposta pela contratada, deverá ser previamente comunicada por escrito e submetida à aprovação da Secretaria Municipal Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio.
- 3.7 A contratação da empresa dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e demais documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.
- 3.8 A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.



3.9 A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições desta Chamada.

3.10 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

3.11 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DO LOTEAMENTO

3.11.1 Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais em alvenaria ou pré-moldadas, com no mínimo 44,00m², em edificações térreas, com espaçamento mínimo de 3 metros cada uma delas.

3.11.2 Além das unidades habitacionais, deverão ser construídas, conforme a Portaria MCID 725/2023:

3.11.2.1 O empreendimento deverá contar com toda a infraestrutura básica de um loteamento, contendo ruas com pista e passeios pavimentados, rede de drenagem de águas pluviais, rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, rede de distribuição de água tratada, instalação preventiva da conexão da rede individual de efluentes sanitários na rede de drenagem para cada lote, área de equipamentos comunitários e área verde, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 291/2023.

3.11.2.2 O empreendimento deverá conter equipamentos de uso comum, a serem implantados com recursos mínimos de 1% (um por cento) do valor da edificação e infraestrutura, destinados à execução de sala de biblioteca, e de forma complementar, a equipamentos esportivos e de lazer, dentro da área do empreendimento.

3.11.2.3 Os lotes do loteamento deverão ter área mínima de 240 m² (12m x 20m), podendo ocorrer ajustes para adaptação em conformidade com terreno proposto, mediante aprovação da Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano.

3.11.3 No Preço das Unidades, estão incluídos os custos de elaboração e aprovação de todos os projetos das unidades habitacionais, todos os projetos e documentação para a obtenção das licenças ambientais e todos os projetos e documentação para obtenção do alvará de loteamento.

3.11.4 Todas as especificações urbanísticas, de projetos e de obras deverão seguir as especificações mínimas constantes na Portaria MCID nº 725/2023 e toda a legislação aplicável.

3.12 DO VALOR

3.12.1 O valor referencial total do objeto é de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

3.12.2 Nos termos da Tabela 1, do Anexo V, da Portaria MCID nº 725/2023, conforme as características Município de Taió, o valor unitário disponível por unidade habitacional será de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

3.12.3 Nos valores constantes nos itens 3.12.1 e 3.12.2 estão inclusos a elaboração e aprovação dos projetos, com a obtenção de todas as licenças necessárias para a realização do empreendimento, além da execução de todas as obras de infraestrutura do loteamento e das obras de construção das unidades habitacionais.

3.12.4 É desejável, para a execução do objeto deste Edital, a utilização integral dos recursos disponíveis, com a proposta de execução dos requisitos mínimos exigidos pelas resoluções do Ministério das Cidades e legislação aplicável e incremento por parte das empresas em itens

3.13 DO PRAZOS PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS, DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS



- 3.13.1 O prazo máximo para a obtenção de todas as licenças, mediante a apresentação dos projetos e toda a documentação exigida pelo Órgão Ambiental e de Planejamento Urbano, além de toda a documentação exigida pela Caixa Econômica Federal é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia 08 de abril de 2024.
- 3.13.1.1 O prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias somente poderá ser prorrogado mediante a publicação de portaria pelo Ministério das Cidades, que conterá o novo prazo estipulado.
- 3.13.2 O prazo máximo para a execução e finalização de todas as obras de infraestrutura do loteamento, obras de edificação das unidades habitacionais e obras complementares será o prazo do cronograma aprovado pela Caixa Econômica Federal.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Será selecionada pela Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano, para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, aquela Empresa que reunir todas as condições de habilitação e apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com critérios abaixo relacionados:

TABELA DE INCREMENTOS PARA OBTENÇÃO DE PONTUAÇÃO	
QUESITOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO	Pontos
I – Proposta de melhorias urbanísticas	
a) Contendo nas vias revestimento em asfalto	5,0
b) Contendo Fechamento frontal, com composição de gradil e mureta em alvenaria em cada lote, com portão de pedestre e portão de acesso de veículos.	2,0
c) Contendo Fechamento lateral e fundo, com muro em concreto pré-moldado, com h=1,80m.	3,0
d) Previsão de variação das fachadas com no mínimo 03 opções de cobertura ou volumetria das unidades habitacionais e 03 variações de cores.	4,0
e) Previsão de entrega com áreas de recuo frontal gramado, com tratamento paisagístico.	2,0
f) Instalação de esquadria com veneziana para ambientes de dormitórios	4,0
g) Área de serviço interna com no mínimo 2,5m ²	1,0
II – Oferta de metragem de área útil por casa	
a) Casas com área útil de 44,01m ² até 47,50m ²	3,0
b) Casas com área útil de 47,51m ² até 52,00m ²	5,0
c) Casas com área útil $\geq$ 52,01m ²	8,0
III – Oferta de metragem de área por cômodo do empreendimento	
a) Se somatório da área dos dormitórios for entre 16,50m ² e 17,99m ²	2,0
b) Se somatório da área dos dormitórios for igual ou superior a 18m ²	5,0
c) Se largura da cozinha tiver entre 2,20 metros e 2,70 metros	2,0
d) Se largura da cozinha for igual ou superior a 2,71 metros	5,0



e) Se largura da sala tiver entre 2,60 metros e 2,90 metros	2,0
f) Se largura da sala for igual ou superior a 2,91 metros	5,0
ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS PREVISTAS NAS TABELAS da Portaria MCID Nº 725/2023	Pontos / Máximo 5,0
TABELA 02 DO ANEXO II - Especificações recomendáveis do projeto do empreendimento habitacional.	0,5 cada item
TABELA 02 DO ANEXO III - Especificações recomendáveis do projeto da edificação e da unidade habitacional.	0,5 cada item
TABELA 02 DO ANEXO IV - Especificações recomendáveis da obra.	0,5 cada item

- 4.2** Serão consideradas inabilitadas as empresas que obtiverem nota final inferior a “10” (dez) pontos no somatório dos critérios estabelecidos.
- 4.3** Em caso de empate ficará a critério da Comissão Técnica Permanente de Planejamento Urbano a escolha do “melhor projeto”.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da ordem de compra e número do empenho;
- Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo fixado no termo de referência que integra este contrato;
- Fornecer os serviços ou materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto



do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) O Município de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

5.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

7 DAS SANÇÕES

- 7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 8.206/2023, aplicar sanções administrativas aos contratados.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

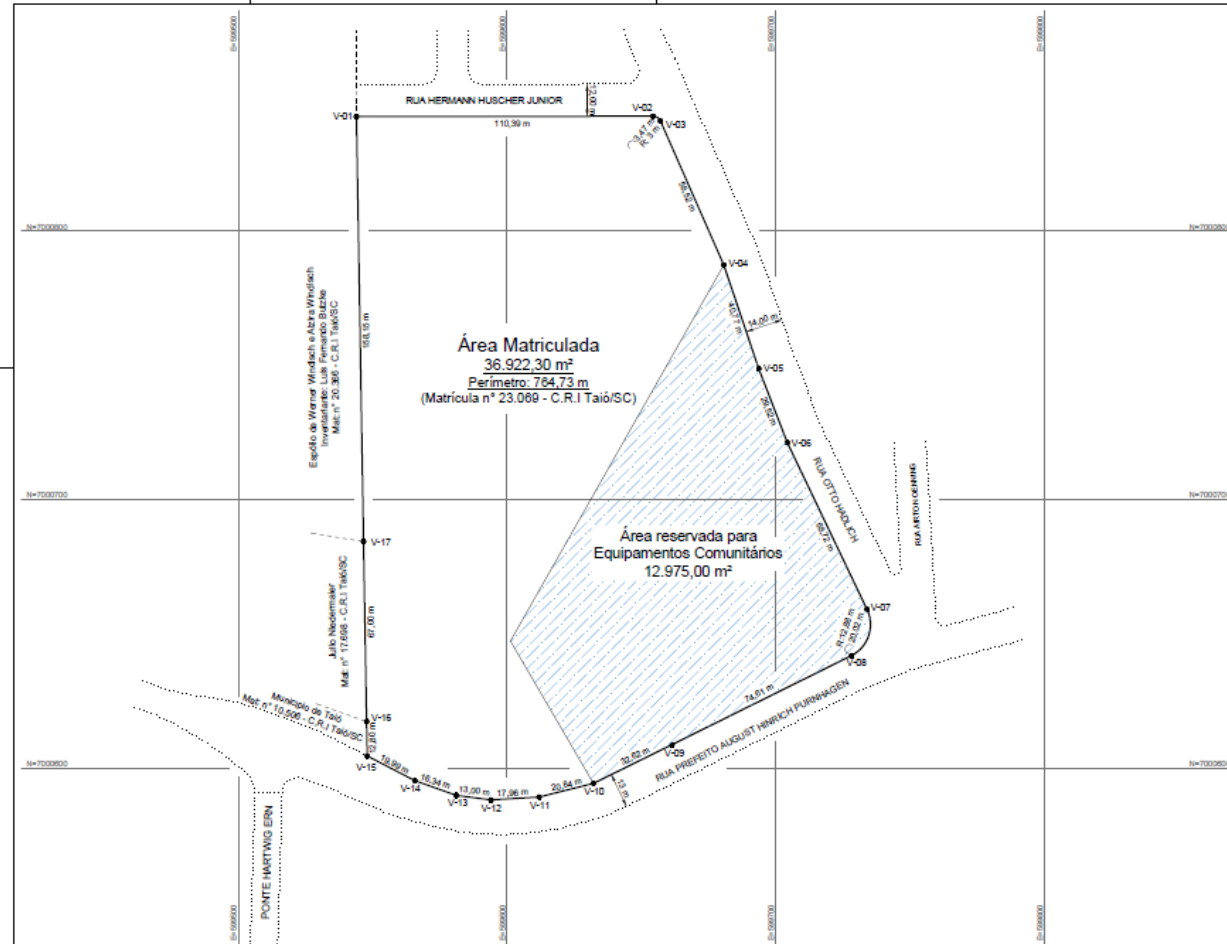
condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, fazendo-se as seguintes ponderações: 1) A Chamada Pública Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos e prazos, além de viabilizar a entrega de documentos com qualidade de impressão e tamanhos apropriados ao objeto. 2) Além disso, em se tratando da complexidade e peculiaridades do chamamento e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica. 3) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, possibilita esclarecimentos imediatos durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, justifica-se a necessidade de o presente chamamento público ocorrer na modalidade presencial tendo em vista o volume de documentos a serem apresentados pelas proponentes, assim como a melhor análise destes documentos pela Comissão que fará análise técnica dos projetos, de forma transparente e registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, atendendo-se aos princípios da celeridade e eficiência, em busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

- 8.2 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail sec.planejamento@taio.sc.gov.br
- 8.3 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.taio.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

Alcides Ronchi

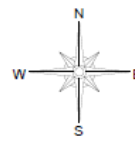
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO VII – PLANTA DO TERRENO:



PLANTA DE SITUAÇÃO

CONVENÇÕES	
—	Limite do Imóvel
---	Vias Públicas
- - - -	Limites de Confrontantes
—	Malha de Coordenadas
•	Vértices



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR: SIRGAS 2000
MC: 51° W
VÉRTICE: V-01
LAT: 27°06'41" S
Long: 49°59'45" W
K: 0.99972231
CM: -0°27'27.7401"
Declinação Magnética de: -19°44'14"
na data: 13/05/24
com variação anual de: -0°09'47"

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS (UTM)				
VÉRTICE	AZIMUTE	DISTÂNCIAS(m)	E(m)	N(m)
V-01 - V-02	80°54'27"	110,39	599.543,984	7.000.842,514
V-02 - V-03	123°04'06"	Arco: 3,47 - Raio: 3,00	599.654,375	7.000.842,692
V-03 - V-04	156°13'43"	58,52	599.657,125	7.000.840,901
V-04 - V-05	161°24'08"	40,77	599.680,716	7.000.787,342
V-05 - V-06	158°54'06"	29,52	599.693,717	7.000.748,704
V-06 - V-07	154°28'45"	68,72	599.704,345	7.000.721,158
V-07 - V-08	198°27'22"	Arco: 20,02 - Raio: 12,88	599.733,987	7.000.659,164
V-08 - V-09	243°33'50"	74,61	599.728,267	7.000.642,025
V-09 - V-10	243°48'08"	32,62	599.661,460	7.000.608,810
V-10 - V-11	256°52'51"	20,84	599.632,191	7.000.594,409
V-11 - V-12	266°40'19"	17,96	599.611,979	7.000.589,325
V-12 - V-13	277°21'02"	13,00	599.594,054	7.000.588,282
V-13 - V-14	289°34'49"	16,34	599.581,163	7.000.589,946
V-14 - V-15	297°18'40"	19,99	599.565,769	7.000.595,421
V-15 - V-16	359°01'55"	12,80	599.548,004	7.000.604,594
V-16 - V-17	359°01'55"	67,00	599.547,788	7.000.617,397
V-17 - V-01	359°01'55"	158,15	599.546,656	7.000.694,388

Sistema de Coordenadas:
SIRGAS 2000 - UTM - Zona 22 S
Meridiano Central: 51° W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ

AVENIDA LUIZ BERTOLI - 44 - TAIÓ - SC - FONE: 047-3562.8300
CNPJ: 82.765.488/0001-02

DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO:		
PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL URBANO		
LOCAL: RUA OTTO HADLICH	DISTRITO: UNIVERSITÁRIO	DATA: MAIO/2024
MUNICÍPIO: TAIÓ/SC	MATRICULA: 23.069 LIVRO N°2 C.R. I. DE TAIÓ	SOLAR: URBANO
TÉCNICO: Delvilde Moellen Marandall	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TAIÓ	ESCALA: 1/1200
Técnico em Agrimensura C.R.T-045SC: 07997449999	CNPJ: 82.765.488/0001-02	FRANQUIA: A2

ANEXO VIII – MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº 23.069:



Valide aqui
este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TAIÓ - SC

Maurício Carlini - Oficial Registrador
Avenida João Bertoli, esquina com a Rua José Schweitzer, nº 733, Sala 09, 3º
Piso, Edifício Deluca, Bairro Centro, nesta cidade de Taió/SC
Fone/WhatsApp: (47) 3562-1710
E-mail: oridetaio@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO o inteiro teor da Matrícula n. **23.069** do Livro 2
- Registro Geral, conforme imagem abaixo:

CNM: 108431.2.0023069-40



REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE TAIÓ
REGISTRO GERAL
Livro Nº 2

Fis: 01

MATRÍCULA Nº: 23.069

CÓDIGO CNM Nº 108431.2.0023069-40

Taió, em 16 de fevereiro de 2024

PROTOCOLO: Nº 81.745, de 02/02/2024. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

TERRENO URBANO com a área de **36.922,30 m²** (trinta e seis mil, novecentos e vinte e dois metros e trinta decímetros quadrados), situado no lado ímpar da rua Otto Hadlich, nº 85, fazendo esquina no lado direito com a rua Prefeito August Hinrich Purnhagen e lado esquerda com a rua Hermann Huscher Junior, bairro Universitário, nesta cidade e comarca de Taió/SC, com a seguinte descrição perimetral: inicia-se esta descrição no vértice V-01 definido pelas coordenadas N: 7.000.842,514 m e E: 599.543,984 m, deste segue até o vértice V-02 definido pelas coordenadas N: 7.000.842,692 m e E: 599.654,375 m, com azimute de 89°54'27" e distância de 110,39 m, confrontando com Rua Hermann Huscher Junior; deste segue até o vértice V-03 definido pelas coordenadas N: 7.000.840,901 m e E: 599.657,125 m, em arco de 3,47 m, com raio de 3,00 m, confrontando com Rua Hermann Huscher Junior; deste segue até o vértice V-04 definido pelas coordenadas N: 7.000.787,342 m e E: 599.680,716 m, com azimute de 156°13'43" e distância de 58,52 m, confrontando com Rua Otto Hadlich; deste segue até o vértice V-05 definido pelas coordenadas N: 7.000.748,704 m e E: 599.693,717 m, com azimute de 161°24'08" e distância de 40,77 m, confrontando com Rua Otto Hadlich; deste segue até o vértice V-06 definido pelas coordenadas N: 7.000.721,158 m e E: 599.704,345 m, com azimute de 158°54'05" e distância de 29,52 m, confrontando com Rua Otto Hadlich; deste segue até o vértice V-07 definido pelas coordenadas N: 7.000.659,164 m e E: 599.733,987 m, com azimute de 154°28'45" e distância de 68,72 m, confrontando com Rua Otto Hadlich; deste segue até o vértice V-08 definido pelas coordenadas N: 7.000.642,025 m e E: 599.728,267 m, em arco de 20,02 m, com raio de 12,88 m, confrontando com Rua Otto Hadlich; deste segue até o vértice V-09 definido pelas coordenadas N: 7.000.608,810 m e E: 599.661,460 m, com azimute de 243°33'50" e distância de 74,61 m, confrontando com Rua Prefeito August Hinrich Purnhagen; deste segue até o vértice V-10 definido pelas coordenadas N: 7.000.594,409 m e E: 599.632,191 m, com azimute de 243°48'08" e distância de 32,62 m, confrontando com Rua Prefeito August Hinrich Purnhagen; deste segue até o vértice V-11 definido pelas coordenadas N: 7.000.589,325 m e E: 599.611,979 m, com azimute de 255°52'51" e distância de 20,84 m, confrontando com Rua Prefeito August Hinrich Purnhagen; deste segue até o vértice V-12 definido

Continua no Verso

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br





Valide aqui
este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TAIÓ - SC

Maurício Carlini - Oficial Registrador

Avenida João Bertoli, esquina com a Rua José Schweitzer, nº 733, Sala 09, 3º

Piso, Edifício Deluca, Bairro Centro, nesta cidade de Taió/SC

Fone/WhatsApp: (47) 3562-1710

E-mail: oridetaio@gmail.com

CNM: 108431.2.0023069-40

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/M22DS-KAT57-JQMEW-38GP8>

Continuação da matrícula Nº 23.069

Fls: 01 verso

pelas coordenadas N: 7.000.588,282 m e E: 599.594,054 m, com azimute de 266°40'19" e distância de 17,96 m, confrontando com Rua Prefeito August Hinrich Purnhagen; deste segue até o vértice V-13 definido pelas coordenadas N: 7.000.589,945 m e E: 599.581,163 m, com azimute de 277°21'02" e distância de 13,00 m, confrontando com Rua Prefeito August Hinrich Purnhagen; deste segue até o vértice V-14 definido pelas coordenadas N: 7.000.595,421 m e E: 599.565,769 m, com azimute de 289°34'49" e distância de 16,34 m, confrontando com Rua Prefeito August Hinrich Purnhagen; deste segue até o vértice V-15 definido pelas coordenadas N: 7.000.604,594 m e E: 599.548,004 m, com azimute de 297°18'40" e distância de 19,99 m, confrontando com Rua Prefeito August Hinrich Purnhagen; deste segue até o vértice V-16 definido pelas coordenadas N: 7.000.617,397 m e E: 599.547,788 m, com azimute de 359°01'55" e distância de 12,80 m, confrontando com Municipal de Taió - Mat: nº 10.506 C.R.I. de Taió/SC; deste segue até o vértice V-17 definido pelas coordenadas N: 7.000.684,388 m e E: 599.546,656 m, com azimute de 359°01'55" e distância de 67,00 m, confrontando com Julio Niedernaier - Mat: nº 17.698 C.R.I. de Taió/SC; deste segue até o vértice V-01, ponto inicial desta descrição, definido pelas coordenadas N: 7.000.842,514 m e E: 599.543,984 m, com azimute de 359°01'55" e distância de 158,15 m, confrontando com Werner Windisch e Alzira Windisch - Mat: nº 20.366 C.R.I. de Taió/SC. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, fuso 22S. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Nº 01.02.092.0029. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.765.488/0001-02, com sede na Avenida Luiz Bertoli, nº 44, bairro Centro, nesta cidade de Taió/SC. **ORIGEM:** Imóvel da matrícula nº 18.001 do Livro 2 deste Ofício, conforme procedimento de Retificação Extrajudicial constante do AV-3 da mencionada matrícula. **EMOLUMENTOS:** Isento - Lei Complementar nº 755/19 - (Art. 7º Inciso I, Entes Públicos). Selo de fiscalização: GSZ99154-AD4I. Dou fé.

Maurício Carlini - Oficial Registrador

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br





Valide aqui
este documento



**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TAIÓ - SC**

Maurício Carlini - Oficial Registrador
Avenida João Bertoli, esquina com a Rua José Schweitzer, nº 733, Sala 09, 3º
Piso, Edifício Deluca, Bairro Centro, nesta cidade de Taió/SC
Fone/WhatsApp: (47) 3562-1710
E-mail: oridetaio@gmail.com

Continuação da certidão da matrícula 23.069.

O referido é verdade e dou fé.
Taió/SC, 19/02/2024 às 08:15:05

Juliana Malgarin Camillo Carlini - Registradora Substituta

Emolumentos:	R\$	0,00
.		
Valor do FRJ:	R\$	0,00
.		
ISS:	R\$	0,00
.		
Total:	R\$	0,00
.		



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HAA73814-VF0D
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/M22DS-KAT57-JQMEW-38GP8>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

